



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Ofício nº 1.384/2.018/SEMAJUR

CORRESPONDÊNCIA
N.º <u>59</u> / <u>2018</u>
RECEBI EM <u>25</u> / <u>09</u> / <u>2018</u>

Itaquaquecetuba, 19 de setembro de 2.018.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Ofício 74/2018/PMI/DSP referente ao **Requerimento nº 049**, informo a Vossa Excelência por ser de competência da Secretaria de Municipal Habitação, encaminho a inclusa resposta prestada pelo Sr. Secretário desta pasta.

Sirvo-me do presente para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.


ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO
ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
D.D. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAQUAQUECETUBA – ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 283 - Vila Virgínia - Itaquaquecetuba - SP
CEP: 08576-000 - Tel.: (11) 4753-7074

OFÍCIO Nº 279/2018- Secretaria Municipal de Habitação
Ref. Ofício 1192/2018 - Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Itaquaquecetuba, 17 de setembro de 2018.

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Ilmo. Senhor Secretário Municipal

Dr. Rogério Dias Mesquita

Em resposta ao ofício supracitado, no que tange ao atendimento dos questionamentos do requerimento 49/2018 de autoria da Nobre Vereadora Adriana Aparecida Felix, é o que temos a informar:

01- Qual motivo que o Núcleo Vila Japão II não foi incluso na primeira fase?

O núcleo Vila Japão II obteve ordem de serviço para cadastro social, cujo produto fora entregue ao Programa Cidade Legal, com cópia ao Município;

02- De quem é a responsabilidade da inclusão dos Núcleos já contemplados neste convênio?

Os 183 núcleos inclusos no Programa Cidade Legal, desde o ano de 2011, foram devidamente elencados pela Prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Recebido em 17/9/18
Nome: [Assinatura]
(Legível)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Av. Ver. João Fernandes da Silva, 283 - Vila Virgínia - Itaquaquecetuba - SP
CEP: 08576-000 - Tel.: (11) 4753-7074

**03- Procede a informação de que o
Programa Cidade Legal tenha excluído o
Núcleo Vila Japão II?**

Não Procede tal informação, tanto que fora emitida ordem de serviço para o cadastramento social, conforme anteriormente citado.

Ocorre que, por falta de recurso financeiros, não foram emitidas novas ordens de serviços.

Apenas para informação, conforme a situação documental dos núcleos, não necessariamente deverão ser desenvolvidos todos os produtos previstos no convênio (P1, P2, P4, P5, P14, P15, P16, P22 e Fase 03).

Sendo o que nos cabia informar, renovo os protestos de estima e consideração.

Arqº Roberto Kimura

Secretário Municipal de Habitação